



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 2ª feira, 26 de Agosto de 2019

Nº 0369

ATOS DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/19

Data: 23/08/19

SÚMULA: Autoriza o Executivo doar ao Município de Sertaneja o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Município de Sertaneja-PR, CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com sede à Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, o imóvel registrado no livro 3 nº 06, de Transcrição das Transmissões, às fls. 267, sob a Transcrição nº 5363, de 02/05/1945, do SRI do 2º Ofício da Comarca de Cornélio Procópio, constituído pelas datas nºs 12 e 51 das Quadras nºs 2 e 7, no Distrito de Paranagi, Município de Sertaneja-PR, com a área de 800 (oitocentos) metros quadrados, contendo um prédio em alvenaria, destinado à Escola Municipal Prefeito Ana Nery – Ensino Fundamental, compartilhada com o Colégio Estadual do Campo Profª Agmar de Mendonça Scardazzi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1495/19

SÚMULA: Nomeia o Diretor de Operações da Comissão Municipal de Defesa Civil de Cornélio Procópio - COMDEC e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Municipal nº 786/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor HAROLDO

CESAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG-4.383.215-8-SSP-PR e CPF-584.702.809-10, para exercer a função de Diretor de Operações da Comissão Municipal de Defesa Civil de Cornélio Procópio – COMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1501/19

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor WAGNER BARLATI PERES, portador do RG nº 4.902.268-9- SSP-PR e inscrito no CPF nº 014.598.559-81 detentor do cargo de MÉDICO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de Agosto de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto 0 de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1502/19

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 292/18 de 18/10/2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 292/18 de 18/10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes

dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
212	4	1	12	365	6	2.042	3.1.90.94	103	150.000,00
TOTAL									150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
217	4	1	12	365	6	2.042	3.3.90.39	103	150.000,00
TOTAL									150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12/08/19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 1503/19

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial amigável ou judicial, a área de terras que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de seu cargo, e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 634/2019 GGPIF da SANE PAR,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Parcial Amigável ou Judicial, para ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto São Luiz pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a saber:

Área 1 - Desapropriação parcial de 9.941,26 m2, destacada da área maior de 6.183.178,00m², denominada Fazenda São Paulo, localizado no Município de Cornélio Procópio, objeto da Matrícula nº 8.074, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, de propriedade atribuída a Maria Nazareth Costa Moreira ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O=PP, de coordenadas geográficas, latitude 23°11'18,44859" S e longitude 50°37'04,48623"W; e co-

ordenadas Plano Retangulares UTM E 539.096,820 m e N 7.435.566,424 m, situado na margem direita do Ribeirão São Luiz; deste, segue confrontando com o Lote Fazenda São Paulo; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°07'58" e 206,58 m até o vértice 18-A, de coordenadas N 7.435.520,420 m e E 538.895,428m; 345°59'03" e 60,95 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.435.579,555 m e E 538.880,666 m; deste Marco segue confrontando com terras da Sanepar com azimute de 77°15'11" e 140,39 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.435.610,532 m e E 539.017,599 m, situado na margem direita do Ribeirão São Luiz; deste, segue a jusante pelo Ribeirão São Luiz por uma distância de 103,89 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba-PR, 04 de julho de 2.019. (ass) Marcos Aurélio Brennsen - Engº Cartógrafo - CREA nº 22.280-D/PR -ART nº 20193066126.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será ocupada para ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto São Luiz do Município de Cornélio Procópio.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Parcial.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação Parcial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



RESOLUÇÃO CMS/CP nº 027/2019, de 14 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio (CMS/CP), regulamentado pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e pela Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009, acrescida de alterações constantes na Lei nº 221, de 16 de julho de 2015, no uso de suas competências e atribuições, reunido em reunião ordinária em 14 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO:

A posse dos membros do novo Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio para o quadriênio julho de 2019 a julho de 2023;

A necessidade de atualizar o Regimento Interno que foi aprovado pela Resolução no 001/2010, de 08 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio.

Cornélio Procopio, 14 de agosto de 2019.

Rangel da Silva
RG. 5.774.345-0 SESP/PR
Presidente do CMS/CP

Homologo a Resolução CMS/CP nº 26/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
RG. 5.687.584-0 SESP/PR
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio (CMS/CP), regulamentado pela Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009, acrescida de alterações constantes na Lei nº 221, de 16 de julho de 2015, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017, estabelece o Regimento Interno regulamentando os objetivos, a composição, as competências e atribuições, as atividades, a estrutura e o funcionamento do CMS/CP.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio, conforme o §2º, do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem “caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros”.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009, é “órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros”.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio, respeitando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009, acrescida de alterações constantes na Lei nº 221, de 16 de julho de 2015, estabelece que:

§1º O CMS/CP é composto por 4 (quatro) segmentos, dispostos como se segue:

I - Gestores: representantes do governo municipal;

II - Prestadores de Serviços de Saúde: entidades e/ou estabelecimentos de saúde públicos, privados e filantrópicos que atendam os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Trabalhadores da Saúde: entidades representativas de profissionais de saúde;

IV - Usuários: segmentos dos usuários organizados em entidades e/ou movimentos sociais de usuários que tenham atuação no município de Cornélio Procopio.

§1º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§2º O mandato do CMS/CP será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua instalação.

§3º As entidades ou organizações ou instituições dos 4 (quatro) segmentos são eleitas na Conferência Municipal de Saúde, sendo no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 24 (vinte e quatro) entidades/organizações.

§4º Os conselheiros serão indicados formalmente pelas entidades/organizações a que pertencem para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

§5º Os Conselheiros poderão ser substituídos por outros conselheiros caso as



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



entidades/organizações a que pertencem julgarem necessário. Isso se fará mediante correspondência oficial enviada à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

§6º O exercício do mandato do Conselheiro não será remunerado, mas será considerado como uma função de Relevância Pública.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procópio garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS/CP, fornecendo infraestrutura, instalações adequadas e suficientes, estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo a dotação orçamentária para o CMS/CP.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, em seu Regimento Interno respeita os termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009.

Parágrafo Único: Desta forma terá os seguintes objetivos:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias, órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º, do Art. 1º, da Lei 8.142/90, também conforme a Lei Municipal Lei nº 221, de 16 de julho de 2015;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XIX - Avaliar a necessidade de programas de atenção básica instituídas pelo governo, dar continuidade aos programas ou cessar seu funcionamento conforme necessário.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São competências e atribuições do CMS/CP, respeitando os princípios e as diretrizes fundamentais do SUS, expressos na Lei Federal nº 8.080 de 1990 e contidos na legislação vigente, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo:

I - Alterar, aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS/CP, respeitando as leis federais, estaduais e municipais vigentes no SUS;

II - Definir as prioridades das ações e dos serviços de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde, considerando os indicadores epidemiológicos e os condicionantes sociais;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, de modo a atender prioridades definidas por meio de estudos de condicionantes sociais, econômicos e de indicadores epidemiológicos;

IV - Avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política de Saúde no Município, propondo correções quando necessárias;

V - Participar da elaboração do orçamento para a saúde e acompanhar a sua execução;

VI - Garantir que o Plano Municipal de Saúde e a proposta orçamentária (Lei de Diretrizes



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual de Investimentos – PPI) sejam apresentados, antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo ao CMS/CP, respeitando os prazos determinados em leis vigentes e com tempo suficiente para a apreciação dos documentos no Pleno do CMS/CP;

VII - Deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e recursos oriundos do orçamento próprio do município, considerando o Plano Municipal de Saúde, devendo ser prevista a sua execução na proposta orçamentária, nos termos da Lei Complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar Federal 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, garantindo a sua devida aplicação;

IX - Acompanhar e monitorar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

X - Analisar os Relatórios de Gestão e as Prestações de Contas do FMS, que devem ser repassados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para deliberação do CMS;

XI - Fiscalizar, controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado e da União, de acordo com a legislação vigente;

XII - Garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de saúde da população estejam alocados no respectivo Fundo de Saúde, sob a responsabilidade do gestor, com poderes de ordenamento de despesas e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde;

XIII - Gerenciar, em conjunto com o gestor municipal, o orçamento próprio do CMS/CP, fiscalizando e controlando os gastos e deliberando sobre critérios de movimentação dos recursos dotados.

XIV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde e o desempenho das ações de serviço prestadas à população, por pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, integrantes do SUS; acompanhando ainda a qualidade do acesso, da humanização e da resolutividade;

XV - Acompanhar e fiscalizar a celebração, execução, denúncia, rescisão de contratos, convênios e termos aditivos, celebrados entre o poder público e pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, prestadoras de ações e serviços de saúde;

XVI - Avaliar as unidades do setor privado, prestadoras de serviços de saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas em relação ao funcionamento dos serviços e a qualidade do acesso, da humanização e da resolutividade;

XVII - Avaliar, acompanhar e fiscalizar a celebração de contratos e convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), garantindo que estes estejam em conformidade com as necessidades epidemiológicas e sociais e, também, avaliar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados para a população de Cornélio Procópio por meio do CISNOP;

XVIII - Fiscalizar os recursos financeiros do município de Cornélio Procópio destinados a todos os prestadores de serviços;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



XIX - Acompanhar o controle e a avaliação das ações e dos serviços de Vigilância em Saúde no âmbito do município;

XX - Participar na elaboração, controle, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Saúde do Trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;

XXI - Propor e analisar as estratégias, e aprovar a execução da política de formação, educação permanente e desenvolvimento dos profissionais da área de saúde, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do trabalho no âmbito do SUS;

XXII - Garantir a capacitação permanente de Conselheiros Municipais de Saúde;

XXIII - Apreciar, acompanhar e fiscalizar as pactuações da Comissão Intergestores Regional (CIR), visando que o município de Cornélio Procopio participe da regionalização da saúde de acordo com as necessidades da população de Cornélio Procopio;

XXIV - Convocar as Conferências Municipais e Temáticas de Saúde, estruturando Comissões Organizadoras para estes fins;

XXV - Divulgar as deliberações, resoluções, moções, recomendações e outros atos administrativos do Conselho Municipal de Saúde, bem como, ações de interesse público através de publicações impressas e em meio eletrônico;

XXVI - Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município as Resoluções aprovadas em plenária pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, com prazo de até 30 dias. Decorrido este prazo o Conselho Municipal de Saúde poderá buscar a validação das resoluções, recorrendo ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA

Art. 8º O CMS/CP é composto por representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades de Usuários de serviços de Saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de Gestores de órgãos públicos de saúde e Prestadores de serviços de Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de entidades e órgãos de Trabalhadores de Saúde vinculados ao SUS, totalizando 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, que foram indicados pelas entidades, ou organizações ou instituições eleitas na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretária Executiva;

IV - Comissões Temáticas: Permanentes e Temporárias.

Seção I Do Plenário

Art. 10º O Plenário é o órgão de deliberação plena, configurado pela Reunião Ordinária e/ou



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



Extraordinária dos membros do Conselho, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento Interno.

Art. 11. O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS/CP e reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - As entidades, órgãos ou instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes (titulares e/ou suplentes), por meio de correspondência oficial, para a composição do CMS/CP;

II - Os representantes das entidades, órgãos ou instituições são os Conselheiros membros;

III - As entidades, órgãos ou instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Mesa Diretora do CMS/CP, a substituição de seus representantes, que são nomeados por meio de decreto;

IV - As entidades, órgãos ou instituições do CMS/CP cujos representantes – Conselheiros – tenham faltas não justificadas em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, serão comunicadas pela Mesa Diretora por meio de correspondência emitida pela Secretária Executiva do CMS/CP solicitando substituição do(s) representante(s);

V - Na ausência, falta ou licença dos membros titulares do CMS/CP, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

VI - O CMS/CP, por meio da Secretaria Executiva, enviará a pauta para os Conselheiros, com 7 (sete) dias de antecedência a data da reunião, os quais informarão suas entidades, órgãos ou instituições. Quando houver necessidade a Secretária Executiva fornecerá declaração de comparecimento aos Conselheiros;

VII - No Plenário do CMS/CP é adotado o **quórum de maioria simples**, para as deliberações de matérias gerais.

- a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade da totalidade dos membros do CMS/CP, isto é, 50% dos membros conselheiros mais 1 (um), correspondendo a 13 (treze) conselheiros em condições de votos;

VIII - No Plenário do CMS/CP é adotado o **quórum de maioria qualificada** para alterações e aprovação do Regimento Interno do CMS/CP. Também o CMS/CP deliberará com *quórum* de maioria qualificada em matérias que o Plenário julgar necessário;

- a) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CMS/CP, correspondente a 16 (dezesseis) conselheiros em condições de votos, sendo necessário para aprovação 13 (treze) votos favoráveis à proposta apresentada.

IX - Quando for verificada falta de quórum para deliberar, será suspensa a sessão até recomposição do quórum necessário. Persistindo a falta de quórum por 30 (trinta) minutos, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subsequente;

X - Cada Conselheiro, na condição de titular, ou suplente que o estiver substituindo, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



XI - Terminada a votação, o Presidente proclamará seu resultado, especificando os votos favoráveis e os contrários e as abstenções;

XII - O Plenário do CMS/CP poderá deliberar, por voto da maioria qualificada do Conselho, isto é, pela substituição do(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde que ocupa o cargo na Secretaria Executiva do CMS/CP, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

- a) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CMS/CP, correspondente a 16 (dezesseis) conselheiros em condições de votos, sendo necessário para aprovação 13 (treze) votos favoráveis à proposta apresentada.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 12. O CMS/CP terá uma **Mesa Diretora** como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre a Política de Saúde Municipal, respeitando a Lei Municipal nº 558/09.

Art. 13. A Mesa Diretora é eleita entre seus membros Titulares do CMS/CP, composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, de forma paritária respeitando 50% dos usuários, 25% dos trabalhadores de saúde e 25% entre os gestores e prestadores de saúde.

§1º A eleição da Mesa Diretora será realizada após a posse da nova composição do CMS/CP conforme as eleições das entidades, órgãos ou instituições ocorridas na Conferência Municipal de Saúde.

§2º Conforme disposto no inciso V, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009, o Diretor do Departamento Municipal de Saúde presidirá a reunião do Conselho Municipal de Saúde para a eleição do Presidente, no entanto, caso o Diretor do Departamento Municipal de Saúde seja membro conselheiro titular do CMS/CP e integre uma chapa para a eleição, Diretor do Departamento Municipal de Saúde será substituído por um membro conselheiro titular do CMS/CP que não integre uma chapa, eleito no Plenário do Conselho, antes de iniciar a eleição da votação da Mesa Diretora para conduzir o processo eleitoral.

§3º O processo eleitoral da Mesa Diretora seguirá os seguintes passos:

I - Será verificado o **quórum qualificado 2/3 (dois terços)** da totalidade dos membros do CMS/CP, correspondendo a 16 (dezesseis) conselheiros em condições de votos;

II - Havendo **quórum** no início da reunião ordinária ou extraordinária a(s) chapa(s) formada(s) para participar do processo eleitoral serão apresentadas ao conjunto dos Conselheiros;

III - Se houver dúvidas em relação a(s) chapa(s) apresentada(s) por parte do Plenário do CMS/CP, estas serão esclarecidas;

IV - O candidato Conselheiro Titular que estiver inscrito numa chapa, para concorrer ao cargo na eleição na Mesa Diretora, não poderá participar de outra chapa;

V - A eleição da Mesa Diretora se dará por votação aberta:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



- a) Havendo mais de uma chapa será eleita a que obtiver maior número de votos;
- b) Caso haja chapa única ela será eleita com no mínimo 13 (treze) votos favoráveis, respeitando o estabelecido diante da necessidade do *quórum qualificado*.

§4º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

§5º Havendo vacância do cargo de presidente, assume automaticamente o vice-presidente, obedecendo à hierarquia dos cargos na Mesa Diretora e será eleito novo Conselheiro para compor a Mesa Diretora, respeitando a sua composição paritária, isto é, 50% dos usuários, 25% dos trabalhadores de saúde e 25% entre os gestores ou prestadores de saúde. O mesmo processo será realizado caso haja vacância nos cargos de vice-presidente, secretário e vice-secretário.

Art. 14. São competências da **Mesa Diretora**:

- I - Preparar as reuniões plenárias do CMS/CP, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
- II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/CP;
- III - Propor o Calendário Anual de reuniões ordinárias que deve ser aprovado pelo Plenário;
- IV - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, e encaminhar por escrito ao CMS/CP;
- V - Encaminhar as questões aprovadas no Plenário do CMS/CP, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;
- VI - Responsabilizar-se pela elaboração das publicações do CMS/CP, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Instruir Processo Eleitoral para sucessão da Mesa Diretora, após 2 (dois) anos de mandato ou caso a Mesa Diretora se desfaça;
- VIII - Colocar em pauta as matérias analisadas pelas Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias do CMS/CP, para apreciação e deliberação do Plenário;
- IX - Dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS/CP;
- X - Representar diretamente ou por delegação do Plenário do CMS/CP nas solenidades e zelar pela boa imagem do CMS/CP e ser apatidário;
- XI - Convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS/CP;
- XII - Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



XIII - Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de *quórum* em qualquer fase dos trabalhos;

XIV - Interromper o orador quando não for objetivo e se desviar da matéria em discussão;

XV - Controlar o tempo no limite máximo de 03 (três) minutos para todas as intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou observadores;

XVI - Acatar as questões de ordem, isto é, aquelas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;

XVII - Zelar pelo funcionamento do CMS/CP, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;

XVIII - Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMS;

XIX - Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, deliberações, e moções emanadas do CMS/CP e dar as respectivas informações atualizadas ao Plenário;

XX - Propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica aprovado no Plenário;

XXI - Instalar as comissões constituídas pelo Plenário do CMS/CP;

XXII - Instalar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares, para apurar quaisquer eventuais irregularidades ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CMS/CP, remetendo as conclusões à deliberação do Plenário;

XIII - Cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMS/CP.

Art. 15. São atribuições e funções do **Presidente** do CMS/CP, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:

I - Representar o CMS/CP aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação quando necessário;

II - Coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias;

III - Emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;

IV - Conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme este Regimento Interno;

V - Submeter a matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;

VI - Ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS/CP;

VII - Deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



à ratificação deste na reunião subsequente;

VIII - Dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;

IX - Aprovar a Ata da reunião anterior no início de cada reunião do Plenário;

X - Assinar correspondências oficiais do CMS/CP.

Art. 16. São atribuições e funções do **Vice-presidente** do CMS/CP, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:

I - Substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;

II - Colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;

III - Acompanhar as atividades do 1º Secretário.

Art. 17. São atribuições e funções do **1º e 2º Secretários** do CMS/CP, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:

I - Colaborar com os demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento às deliberações do Plenário;

III - Acompanhar o andamento das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias;

IV - Coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;

V - Elaborar e apresentar, em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual do CMS;

VI - Fiscalizar e acompanhar a execução das despesas do CMS/CP e apresentar relatórios trimestral e anual para aprovação do Plenário;

VII - Colaborar com os demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

VIII - Substituir a Secretária Executiva na elaboração da Ata da Reunião do CMS/CP, caso a Secretária Executiva seja impedida de participar da reunião do Plenário.

Seção III

Da Secretária Executiva

Art. 18. O CMS/CP conta com uma **Secretária Executiva**, que é um(a) servidor(a) definido(a) e mantido(a) pela Secretaria Municipal de Saúde para secretariar o CMS/CP, que não poderá ser Conselheiro, cujas atribuições e competências são:

I - Organizar e manter todos os documentos do CMS/CP para eventuais consultas;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



- II - Elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS/CP, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações;
- III - Providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;
- IV - Manter atualizado o arquivo dos dados dos Conselheiros titulares e suplentes e de suas organizações, entidades, instituições;
- V - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da Mesa Diretora, ou ao seu substituto;
- VI - Encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;
- VII - Despachar com o Presidente do CMS/CP os assuntos pertinentes;
- VIII - Expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS/CP aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento Interno;
- IX - Remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 07 (sete) dias às Reuniões Ordinárias e de 02 (dois) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado;
- X - Preparar os materiais necessários para as atividades do CMS;
- XI - Elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS/CP poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;
- XII - Facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CMS/CP (Plenário, Mesa Diretora, Conselheiros, Comissões Temáticas);
- XIII - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Temáticas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;
- XIV - Controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a Mesa Diretora, para que mesma tome as providências necessárias junto aos órgãos, instituições e entidades, nos casos previstos neste Regimento Interno;
- XV - Atender aos casos de “pedido de vistas”, municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;
- XVI - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do CMS/CP, assim como pelo Plenário;
- XVII - Delegar competências a outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário;
- XVIII - Apoiar a organização de eventos do CMS/CP;
- XIX - Zelar pela conservação dos móveis, imóveis e material de consumo do CMS/CP.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



Seção IV Das Comissões

Art. 19. O CMS/CP contará com Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias com a finalidade de fornecer subsídios e pareceres ao Plenário do CMS/CP.

§1º As Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias terão composições paritárias;

§2º As entidades, órgãos ou instituições com Conselheiros Titular e Suplente, cada um dos Conselheiros poderá participar de Comissões diferentes;

§3º As Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias devem eleger entre seus membros um coordenador e um relator para o desenvolvimento das atividades que serão definidas pelos próprios membros da Comissão;

§4º As Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias podem, se necessário, formar subcomissões e grupos de trabalho. Estes podem contar com integrantes não conselheiros, convidados pela comissão;

§5º Os encaminhamentos nas Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CMS, para discussão;

§6º Todas as Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias deverão elaborar calendário específico de reuniões e apresentar em Plenário.

§7º Todas as propostas e pareceres das Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS/CP.

§8º As Comissões Temáticas Permanentes do CMS/CP são:

- a) Comissão de Orçamento, Finanças e Patrimônio;
- b) Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social;
- c) Comissão de Atenção, Assistência e Acesso ao SUS;
- d) Comissão de Vigilância em Saúde;

§9º As Comissões Temáticas Temporárias do CMS/CP serão propostas pelo Plenário para subsidiar o CMS/CP em temas que sejam necessários mais subsídios para a tomada de decisões do CMS/CP.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. O CMS/CP reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando convocado formalmente pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por decisão da maioria qualificada dos Conselheiros.

Art. 21. As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, conforme deliberação do Plenário.

Art. 22. Toda votação será em aberto.

Art. 23. As reuniões do CMS serão abertas ao Público.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



§1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a Mesa Diretora, sendo que o CMS/CP poderá limitar o número de inscrições;

§2º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à Mesa Diretora acatá-la. Em caso de conflito com o requerente a comissão executiva deverá ouvir o Plenário;

§3º O tempo para manifestação de cada inscrito será controlado pela Mesa Diretora, atendendo ao tempo limite máximo de 03 (três) minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta;

§4º Todo Conselheiro Titular ou Conselheiro Suplente poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em Pauta e restando dúvidas ou elementos fáticos que justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.

§5º Ao colocar uma matéria em votação na contagem de votos serão registrados os votos a favor, os contrários e as abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;

§6º As deliberações do CMS/CP serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Recomendações e Moções de Aplausos ou Repúdio;

§7º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias;

§8º Quando houver urgência de aprovação de uma matéria será emitida uma deliberação “*ad referendum*” pela Mesa Diretora, que deverá ser homologada pelo Plenário do CMS/CP na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.

Art. 24. A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.

Art. 25. A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:

- I - Assinatura da Lista de Presenças;
- II - Verificação da presença e existência de “quórum” para sua instalação;
- III - Aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;
- IV - Assuntos para deliberação: discussão temática;
- V - Comissões, caso tenham assuntos;
- VI - Informes gerais.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



Art. 26. Os temas deliberados no CMS/CP por meio de resoluções, recomendações e moções, serão amplamente divulgados para a população de Cornélio Procópio pelos meios de comunicações em geral.

Art. 27. Para melhor desempenho do CMS/CP poderão ser convidados pela Mesa Diretora, aprovados no Plenário, pessoas de entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado no CMS/CP.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 28. Aos Conselheiros Titulares e Suplentes compete:

- I - Comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões que participar;
- II - Comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS/CP;
- III - Comparecer às Conferências Municipais de Saúde;
- IV - Participar de Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias;
- V - Informar ao CMS/CP por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário ou à reunião da Comissão. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de 05 (cinco) dias corridos;
- VI - Apresentar Resoluções, Recomendações e Moções ao Plenário sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social;
- VII - Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;
- VIII - Comunicar ao CMS/CP qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;
- IX - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS/CP para votação;
- X - Solicitar à Mesa Diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;
- XI - Pedir a verificação de *quórum* ao Plenário;
- XII - Requerer urgência para discussão e votação de matéria que seja justificável;
- XIII - Zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS/CP, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, com a Secretária Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS/CP.

Art. 29. O Conselheiro do CMS/CP, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS/CP pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

Art. 30. O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio CMS/CP, por meio da Mesa Diretora e do Plenário.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORNÉLIO PROCÓPIO



Art. 31. O CMS/CP deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório quadrimestral contendo o número e discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário convocada para este fim, mediante *quórum qualificado* do Plenário do CMS/CP.

§1º É considerado *quórum* qualificado composto por 16 (dezesseis) Conselheiros em condições de voto, sendo necessários para a aprovação 13 (treze) votos favoráveis à proposta apresentada;

§2º Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CMS/CP, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros titulares do CMS/CP.

Art. 33. Compete aos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Plenário do CMS/CP.

Art. 35. O presente Regimento Interno entrará em vigor logo após aprovação no Plenário e será publicado em Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 14 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****EDITAL****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de convidar a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem no dia 29/08/2019, às 16 horas, na Câmara Municipal, sito à Paraíba para a Audiência Pública referente à Lei Orçamentária Anual de 2020, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101/2000, artigo 48, parágrafo único.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 1/8**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: R.M. SILVEIRA E BARROS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 39.469,45 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

MARIA APARECIDA DE BARROS – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

3 Boné em brim com protetor para nuca e lateral; tamanho padrão; cor a ser definida na ocasião do pedido
GANIRIS 100 UN 9,90

19 Calçado ocupacional tipo bota leve, cor branca, cano baixo; Confeccionado em EVA, com solado de borracha vulcanizada, antiderrapante, para uso profissional em cozinha e pisos escorregadios (água, óleo, sabão, etc.); De acordo com normas ABNT e Certificado de aprovação nº 27921; Numeração de 34 à 44 WORKFLEX
60 PAR 42,00

22 Capacete de segurança com aba frontal, suspensão jugular; Incluindo trabalhos com energia elétrica, projetado em conjunto com a suspensão para limitar o risco de objetos que podem cair sobre a cabeça, reduzindo a força de impacto e penetração na parte superior do casco, de acordo com a norma NBR 8221:2003; Fabricado em polietileno de alta densidade resistente à impactos e isolante térmico; suspensão com sistema de catraca e trava para manter a regulação de diâmetro da suspensão e regulação de altura na parte traseira da suspensão; cor azul; Aprovado pelo INMETRO LEDAN
10 UN 54,00

23 Capacete de segurança para operador de motosserra; Kit completo contendo 01 capacete, 01 suporte adaptador, 01 protetor auditivo 16 DB e Tela de proteção facial 6"; com certificado de aprovação e registro no INMETRO LEDAN 15 KIT 62,49

25 CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE, com cinco pontos de ancoragem, com talabarte simples com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação horizontal e vertical em estruturas, com certificado de aprovação DEGOMASTER 20 UN 123,90

27 Cone emborrachado para sinalização viária 75cm; Fabricado em acordo com NBR 15071 e ABNT NBR 14644; altura total mínima de 734mm; largura total da base de no mínimo 400mm, com peso de 3 a 4 kg, injetado em PVC na cor laranja; Para melhor sustentação deverá possuir oito sapatas de apoio na base; com duas faixas refletivas confeccionadas em PVC micro prismático na cor branca e adesivas com retro refletância mínima de

360 candelas; cor laranja e branco
CARBOGRAFITE 200 UN 60,00

28 Cone para sinalização viária 75cm, laranja e branco
PLASTICOR 100 UN 19,95

34 Luva de PVC com forro em algodão, 35cm, cor verde; Comprimento 35cm; acabamento aspero; melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos; resistência química CLASSE A tipo 1-agressivos ácidos, tipo 2-agressivos básicos, CLASSE B - detegentes, sabões, amoníaco e similares; CLASSE C tipo 3 -álcool, tipo 6- ácidos orgânicos
PLASTCOR 300 PAR 8,72

36 Luva de vaqueta com proteção de serra, tamanho G, para uso com máquinas roçadeiras e motosserras; Reforço interno na palma; reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar; com elástico no dorso; Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DADALTO 100 PAR 9,40

40 Máscara, respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial com corpo moldado em elastômero termoplástico; O corpo da peça deverá possuir duas aberturas laterais, uma de cada lado e uma abertura frontal, através das quais se encaixa internamente um suporte confeccionado em material plástico rígido; este suporte apresenta na região das aberturas laterais da peça duas válvulas de inalação em sua parte traseira e dois encaixes tipo baioneta em sua parte dianteira; Na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça, encontra-se uma válvula de exalação; a parte externa do corpo das peças possui um dispositivo de material plástico rígido que atua com cobertura (tampa) da válvula de exalação; Laterais com dois sistemas de trilhos, um de cada lado, através dos quais passam dois tirantes elásticos; com possibilidade para ser utilizado em posição fixa ou posição deslizante, através do ajuste diferenciado dos tirantes na cabeça; deverá apresentar um par de filtros de proteção contra compostos orgânicos com ponto de ebulição maior 65° C, gases e vapores orgânicos, ácido hidrogênio, amônia e partículas prejudiciais sólidas ou líquidas; Para ser utilizada na presença de substâncias como ácido clorídrico, cloro, dióxido de enxofre, amoníaco e outros solventes; classificação em termos de eficiência, como filtro classe 3 gases e partículas; Deverá ser testado e certificado em conformidade com a norma NBR 13696/2010 PLASTCOR 20 UN 38,00

41 Óculos de proteção com visor fumê, lentes em policarbonato, com abas laterais de

proteção, hastes com comprimento e inclinação reguláveis com cordão; com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV; Protetor nasal de silicone; fornecida com lente fumê, tonalidade 3.0; para ser usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão; Absorve mais de 99,9% da radiação ultravioleta até 385nm; Deverá atender a norma técnica: ANSI.Z.87.1/2003 GANIRIS 100 UN 3,20

42 Oculos de proteção com visor incolor, lentes em policarbonato, com abas laterais de

proteção, hastes com comprimento e inclinação reguláveis com cordão; com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV; Protetor nasal de silicone; fornecida com lente incolor, para uso em condições normais de luminosidade; Deverá atender a norma técnica: ANSI.Z.87.1/2003

CARBOGRAFITE 100 UN 3,50

nove reais)

43 Óculos de proteção para solda com visor fixo; Confeccionada em polipropileno; com regulagem de tamanho através de ajuste simples; De acordo com norma ANSI.Z.87.1:2003 LEDAN 10 UN 8,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

DENISE MARIA KISNER PERISSE – Representante

44 Perneira bidim sintética, com 05 talas de proteção frontal, proteção para joelho e

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

dorso integrado; com tiras e fivelas para ajuste R S PROTECAO 200 PAR 21,90

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

45 Protetor auditivo tipo Plug, em silicone; composto de três flanges em silicone, anti-alérgico/atóxico; com cordão em PVC PRO-SAFETY 200 PAR 1,60

32 Luva de malha tricotada e pigmentada na palma, tamanho G; Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos; sem costura; palma aderente com média resistência à abrasão; Pigmentação de alta qualidade. KALIPSO 1000 PAR 1,50

46 Protetor auricular abafador de ruídos, tipo concha; confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com almofadas internas e externas macias e confortáveis, haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 24dB(NRRsf) 3M 100 UN 24,99

56 Luva térmica em tecido algodão, com forro em manta acrílica, para uso doméstico, na cor preta, tamanhos M e G DANNY 10 PAR 79,90

51 Talabarte modelo duplo com 03 conectores e absorvedor; conectores CLASSE T-aço, CLASSE A-alumínio; confeccionado em poliéster tubular com elástico interno, tamanho 1,30m, cor-amarelo, peso 1,65 kg; carga de ruptura 22Kn; Fita-largura 47mm; com absorvedor de energia DEGOMASTER 10 UN 110,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 3/8**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 42.156,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

LEANDRO VALERO – Representante

52 TALABARTE simples com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação horizontal e vertical em estruturas; Confeccionado em fitas duplas de poliamida de alta tenacidade de 20mm; Possui anéis na extremidade com fita de proteção contra desgaste; abertura de 56mm; com absorvedor de energia; DEGOMASTER 10 UN 100,00

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

53 Touca tipo boina em tecido 100% algodão, cor branca; com fita de ajuste para amarrar na parte traseira; para uso em cozinha PROTSpray 80 UN 29,99

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

54 Touca tipo cigano em tecido 100% algodão, cor branca, com fita para ajuste PROTSpray 10 UN 29,99

57 PERNEIRA DE PROTEÇÃO ANTI COBRAS, TANHOS P, M E G; confeccionada em couro resistente; com fechamento em velcro e fivela com uma tala para melhor fixação. RS PROTECAO 50 PAR 18,90

2 Avental em PVC com forro de poliéster, cor branca; com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento; Modelo açougueiro; Medidas 1,20 x 0,70cm BRASCAMP 200 UN 5,59

5 Botina de segurança em couro resistente, nº 035; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao fogo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 2/8**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: KISNER E PERISSE LTDA

VALOR: R\$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e

maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 30 PAR 43,85

6 Botina de segurança em couro resistente, nº 036; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 30 PAR 43,85

7 Botina de segurança em couro resistente, nº 037; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 30 PAR 43,85

8 Botina de segurança em couro resistente, nº 038; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 50 PAR 43,85

9 Botina de segurança em couro resistente, nº 039; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração

interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 100 PAR 43,85

10 Botina de segurança em couro resistente, nº 040; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 100 PAR 43,85

11 Botina de segurança em couro resistente, nº 041; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 150 PAR 43,85

12 Botina de segurança em couro resistente, nº 042; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência

a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido.
SAFETY FLEX 150 PAR 43,85

13 Botina de segurança em couro resistente, nº 043; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 120 PAR 43,85

14 Botina de segurança em couro resistente, nº 044; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 80 PAR 43,85

15 Botina de segurança em couro resistente, nº 045; Para uso eletricitista; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. SAFETY FLEX 40 PAR 43,85

33 Luva de malha tricotada e pigmentada na palma, tamanho M; Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos; sem costura; palma

aderente com média resistência à abrasão; Pigmentação de alta qualidade. SUPER SAFETY 1000 PAR 1,95

55 CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA, COR CAQUI; Confeccionado em tecido hidro-repelente impermeável; Contendo calça com barra em nylon e camisa manga longa; Avental em nylon e touca lisa tipo árabe com viseira transparente; Indicação de no mínimo 40 lavadas; Tamanhos M, G e GG BRASCAMP 10 CJ 50,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 4/8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME

VALOR: R\$ 9.635,00 (nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

MARLETE APARECIDA DE SALES – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1 Avental em raspa de couro, tamanho 1,20 x 0,60c;, confeccionado em raspa de couro sem emendas; com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica no pescoço e cintura. Certificado de aprovação expedido pelo MTE dentro do prazo de validade e ou com processo de renovação em andamento devidamente comprovado por documentação. EBENEZER C.A 37958 200 UN 16,11

24 Chapéu com protetor de nuca, tipo australiano, cor lisa a ser definida na compra TR DISTRIBUIDORA 300 UN 18,38

49 Repelente de insetos com princípio ativo a base de icaridina, concentração de no mínimo 20%, inodoro, não tóxico, não gorduroso e hipoalergênico, Frasco em spray com 100 ml NUTRIEX 100 FRCO 8,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 5/8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 31.238,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

LEONARDO DA SILVA COSTA – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

16 Calça impermeável, cor preta, tamanhos G e GG; com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm; composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de

vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m2; O fechamento da calça deverá ser

através de overlock de cinco fios e as costuras despontadas em máquina reta simples,

com linha de nylon 100% poliamida nº 60; A calça deverá possuir elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário; ao final do cordão deverão ser inseridos ponteiras de PVC; O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: As costuras deverão ser impermeabilizadas através de processo de selagem por termofusão (internamente), através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível, isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também

sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI, tiquetage; As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do decote na parte traseira com identificação da confecção; composição do tecido, tamanho da peça e outras recomendações úteis; Junto com os documentos de habilitação deverão ser

enviados os laudos comprovando as características técnicas do produto; Esse laudo deverá ser emitido em nome do fabricante e realizado em laboratórios credenciados ao

INMETRO; Laudo de identificação do tecido: Atestando tratar-se 30% poliamida, e 70% policloreto de vinila; b) Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: Como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; c) Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão); d) Laudo das costuras (juntas de união entre as peças):

atestando a resistência à penetração de água. e) Certificado de Aprovação emitido

pelo MTE. f) Laudo de resistência das costuras, segundo a norma SATRA TM

180/9; .g) Laudo de continuação do rasgo, conforme norma DIN 53356/1982(direção A

não inferior a 12N e direção B não inferior a 13N); h) Laudo de resistência à tração e

alongamento de tecidos planos, baseando na norma NBR 11912/2001. VERTICE CA 28740 50 UN 69,00

21 Capa de chuva impermeável, confeccionada em PVC forrado, espessura 0,25 cm, COR AMARELA, capuz fixo sem cordão; mangas longas; fechamento frontal atra-

vés de botões de pressão plásticos; TAMANHOS M, G, GG e EXG BRASCAMP CA 28449 150 UN 10,50

30 Luva de látex tamanho G; Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. VOLK DO BRASIL CA 38 1000 PAR 1,89

31 Luva de látex tamanho M; Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. VOLK DO BRASIL CA 38 1000 PAR 1,89

37 LUVAS DE VAQUETA, PETROLEIRA, COM ELÁSTICO, TAMANHOS P, M, G e GG; Utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Com reforço interno na palma e externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar; com elástico no dorso. KOCH CA 9455 1100 PAR 8,43

38 Luva tricotada nitril revestida, tamanhos M e G, cor verde, com revestimento em látex de alta qualidade, com durabilidade e resistência, dorso totalmente revestido, punho em malha de algodão. VOLK DO BRASIL CA 38 2000 PAR 5,85

39 Máscara de proteção PFF1, descartável, Cx. C/100 unidades, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintético. CAMPER PFF1 CA 38946 20 CX 73,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 6/8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME

VALOR: R\$ 15.105,00 (quinze mil e cento e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

BÁRBARA ALINO DA SILVA – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

17 Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cor branca; Numeração de 34 à 45; confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica, cano longo não inferior a 34,5cm, forrado com malha de poliéster 100%, bota com a simbologia OB (ocupacional básico); O calçado deve seguir as normas ABNT NBR ISO 20347:2008 / NR 6 item G1 letra F e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho válido. Workflex 100 PAR 31,55

18 Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cor preta; Numeração de 34 à 45; confeccionado em Policloreto de

Vinila (PVC) com borracha nitrílica, cano longo não inferior a 34,5cm, forrado com malha de poliéster 100%, bota com a simbologia OB (ocupacional básico); O calçado deve seguir as normas ABNT NBR ISO 20347:2008 / NR 6 item G1 letra F e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho válido. Workflex 100 PAR 25,90

20 Capa de chuva descartável com capuz, transparente, tamanho M, G e GG KCC 200 UN 12,65

35 Luva de segurança em raspa, cano curto 7cm, tamanho G, com reforço externo em

raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar

dos dedos. AM 1000 PAR 5,67

47 Protetor solar com tripla proteção, FPS 30, frasco 200 ml; de fácil absorção, proteção contra raios UVA e UVB; indicado para rosto e corpo Sunday 100 FRCO 11,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 7/8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME

VALOR: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

RICARDO ANTONIO MARTINS – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

48 Protetor solar FPS 50, frasco 200 ml; Proteção UVA+UVB completa e imediata; textura leve e fácil de espalhar: Oferece alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares e o envelhecimento precoce da pele; Ação antioxidante, minimizando os danos pelos raios infravermelhos; Textura leve, não comedogênica e sem corantes; Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Dermatologicamente testado; Apresentar tabela FISPQ DO PRODUTO ALG SUN FPS 50 - 200 2000 FRCO 11,61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – 8/8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

OBJETO: Registrar preços de Proteção Individual – EPI's.

VENCEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGU-

RANÇALTA

VALOR: R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 31/07/2019

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

CLEITON CESAR LONGO – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

4 Botina de segurança em couro resistente, nº 034; Fabricada em couro resistente curtido ao cromo, fechamento lateral em elástico e sistema de calce rápido; biqueira em polipropileno com forração interna em não tecido; palmilha de montagem sintética em não tecido, costurada sistema strobel; palmilha de conforto em EVA CONTRAFORTE em material resinado termo conformado; solado bidensidade injetado no cabedal com estabilizador; Ranhuras de aderência na região frontal e traseira; Desenho plantar com sistema de absorção de impactos para melhor mobilidade ao caminhar; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais leve e macia, proporcionando maior conforto e a segunda com maior resistência a objetos contantes, perfurantes e a abrasão; Deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido. COURO ARTE/CA 40246 20 PAR 43,90

26 Cinto de sustentação duplo para roçadeira costal, com ombreira anatomica e confortável, gancho reforçado e desengate rápido de segurança TECMATER/CAISENTO 80 UN 49,00

29 Fita zebrada rolo com 200 metros, nas cores preto e amarelo; Fita confeccionada em plástico com espessura aproximada de 7cm, nas cores preta e amarela; Rolo com 200 metros PLASTCOR/CAISENTO 200 ROLO 7,00

50 Sapato de segurança, confeccionado em couro, na cor preta; com fechamento em elástico lateral coberto; forração em tecido, colarinho acolchoado forrado em tecido respirável, palmilha em montagem sintética em tecido costurada pelo sistema strobel; solado em PU (poliuretano) injetado diretamente no cabedal, bidensidade bicolor, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado para melhor mobilidade ao caminhar; Com certificado de aprovação no Ministério do trabalho; Tamanhos 38 à 42 C O U R O ARTE/CA40116 20 PAR 44,40

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

OBJETO: Credenciamento empresas de medicina veterinária.

DATA: Até as 17h00m do dia 20/09/2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link Licitações – pasta Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 3520-8013 ou licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 26 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 082/2018

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, ABSOLUTA FORMA IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.123.374/0001-43, referente à aquisição de 01 kit de bandeiras (Brasil, Paraná e Município) para área externa, que será utilizado no dia 07 de setembro de 2019, no valor total de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 13677/2019, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 21 de agosto de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017;

CONTRATO Nº 068/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLAUDENIR SUSSUMO ITO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2019 a 07/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global para esta contratação será de R\$ 22.627,32 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), por 12 meses, sendo o valor mensal de R\$1.885,61 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a 50%, já acrescido de 5,99% de acordo com índice IGPM (cláusula 2.2).

CLÁUSULA- TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária, a dotação para o próximo exercício será a correspondente:

(4 7 9)
08.08.01.11.334.0005.2.108.3.3.90.39.00.00.00.1000

DATA: 05/08/2019

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Claudemir Sussumo Ito – REPRESENTANTE LEGAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017;

CONTRATO Nº 069/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LOCADOR: JOSÉ CANDIDO FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto firmado no contrato de origem fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2019 a 07/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global para esta contratação será de R\$ 22.627,32 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), por 12 meses, sendo o valor mensal de R\$1.885,61 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a 50%, já acrescido de 5,99% de acordo com índice IGPM (cláusula 2.2).

CLÁUSULA- TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária, a dotação para o próximo exercício será a correspondente:

(4 7 9)
08.08.01.11.334.0005.2.108.3.3.90.39.00.00.00.1000

DATA: 05/08/2019

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

José Candido Filho – REPRESENTANTE LEGAL

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 012/2019

Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.437.383/0001-21, para aquisição, instalação e atualização tecnológica do equipamento de sinal inteligente (semáforo) entre as vias Av. Santos Dumont e Av. Francisco Morato, no valor total de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), conforme solicitado pelo Departamento Trânsito e Sistema Viário, Ofício nº080/2019. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 089/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº146/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios.

DEVIDO A CORREÇÕES DO EDITAL A DATA DE ABERTURA PASSA A SER:

CREDENCIAMENTO: Até 08h49m do dia 09 de setembro

de 2019.

ABERTURA: Às 08h50m do dia 09 de setembro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de agosto de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 093/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº151/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preço de hora máquina de escavadeira hidráulica com rompedor

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 06 de setembro de 2019.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 06 de setembro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de agosto de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 094/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº152/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de mobiliário - Recurso Bloco Gestão SUS - Incentivo à Saúde Mental

CREDENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 06 de setembro de 2019.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 06 de setembro de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de agosto de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA AMUSEP

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: VALMIR SANTO DIAS - EIRELI - CNPJ: 10.280.389/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás envasado em botijões de 13 Kg para atender a necessidade das copas e cozinhas do Terminal Rodoviário e Velório Municipal.

VALOR: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 17/01/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Valmir Santo Dias - Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
------	---------------	-------	------	-------

MÁXIMO

UNITÁRIO

1	GÁS ENVASADO - BOTIJÃO 13kg	30	UNID	65,00
---	-----------------------------	----	------	-------

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

3 Recarga tonner HP217A 24 Unid 45,00
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

CONTRATADA: WENDEL LUIZ BATISTA - ME - CNPJ: 01.562.649/0001-69

CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 L para consumo do escritório administrativo do Cemitério Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 17/01/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Wendel Luiz Batista - Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
MÁXIMO				
UNITÁRIO				
1	ÁGUA MINERAL - ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 L	50	UNID	8,00
	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Diretor Geral			

CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: Menon Informática LTDA - CNPJ: 08.751.591/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toner e recargas, a fim de atender a necessidade do escritório do Cemitério Municipal e da sede administrativa da AMUSEP.

VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 26/02/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Jonir Antônio Menon- Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
MÁXIMO				
UNITÁRIO				
1	Toner compatível HP217A	4	Unid	90,00
2	Cilindro para HP217A	4	Unid	65,00

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA - ME

CNPJ: 15.687.524/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet via fibra óptica com velocidade de 50 MB de download e upload.

VALOR: R\$ 1.348,80 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 26/03/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Francisco de Paulo Pereira Branco- Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
MÁXIMO				
UNITÁRIO				
1	INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 10 MB	12	MESES	99,90
2	TAXA DE INSTALAÇÃO	1	UNID	150,00
	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Diretor Geral			

CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: J.B RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 03.667.886/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas perpétuas numéricas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 26/03/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Legal João Bosco Rodrigues- Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT UNID V A - LOR

MÁXIMO

UNITÁRIO

1 PLACAS PERPÉTUAS NUMÉRICAS 12 X 7 CM
700 Unid 8,00REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral**CONTRATO Nº 006/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: AZ PAPELARIA REVISTAS E ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA

CNPJ: 78.449.865/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para consumo da administração desta Autarquia

VALOR: R\$ 594,55 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 04/04/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

AZ PAPELARIA REVISTAS E ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA - Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT UNID V A - LOR

MÁXIMO

UNITÁRIO

1 BLOCO AUTOADESIVO - PCT C/ 4 BLOQUINHOS DE 100 FOLHAS 3 PCT 4,50

2 CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA - 96 FOLHA 1 UNID 6,90

3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 10 UNID 1,25

4 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 10 UNID 1,25

5 CLIPS 3/0 - CX 500G 3 CX 7,75

6 CORRETIVO CANETA OU FITA - ALTA COBERTURA UNID 3,90

7 ENVELOPE A4 50 UNID 0,30

8 MOLHA DEDO GLICERINA - 12G 2 UNID 2,75

9 PAPEL SULFITE BRANCO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 2 UNID 180,00

10 PASTA A-Z - LOMBO LARGO 10 UNID 9,50

11 TINTA PRETA PARA CARIMBO - 30 ML 3 UNID 3,00

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral**CONTRATO Nº 007/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI

CNPJ: 30.140.666/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto biométrico e licença de software de gerenciamento para controle da jornada dos funcionários desta Autarquia

VALOR: R\$ 3.236,80 (três mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 21/08/2019

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva – Diretor Geral

Gilson Peres da Rosa - Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT UNID VALOR

MÁXIMO

UNITÁRIO

1 RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO - Relógio de ponto homologado pelo Ministério do Trabalho e emprego, de acordo com a Portaria 1510/2009; Certificado pelo INMETRO. Formas de identificação: Módulo biométrico de 500 DPI; Leitor de proximidade RFID 125KHz; Senha por teclado touch. Display touch screen de 2,4 polegadas. Bobinas térmicas: Capacidade para bobina de até 400m (10.000 tickets); sensor de papel, saiba quando a bobina está acabando. Comprovante: Impressora térmica de alta velocidade; Corte automático do comprovante. Coleta de dados/Comunicação: Via cabo de rede TCP-IP, por pen drive - 2 portas USB; uma porta para importação e exportação de dados. CONTROL ID

ID CLASS BIO PROX2 Unid 1.198,00

2 SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO - Licença de uso anual. Módulo Web, atualizações, backup. Gerenciamento de até 200 usuários. Interface amigável e de fácil visualização; Banco de dados SQL; Sistema sempre atualizado com os últimos recursos de segurança; Adequado à Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego; Controle de dias de folga com cálculo especial de percentual de extra; Opção para cálculo diferenciado da extra para um dia e funcionário específico; Restrições por usuários para determinadas empresas, departamentos e abono; Criação e impressão de etiquetas para crachás de identificação com layout personalizável; Integração automática com sistema Secullum Acesso.net; Importação de dados da versão anterior para fácil migração; Gerenciamento do controle de ponto dos funcionários mesmo a distância; lançamento de justificativos e horários pelos funcionários mesmo a distância; Lançamento de justificativos e horários pelos funcionários mesmo em atividades externas; Visualização completa do cartão de ponto pelos funcionários em qualquer dispositivo móvel; Integração automática das batidas externas com o software de ponto da empresa; Configuração de níveis de gerenciamento de equipes, com níveis de validação dos registros e justificativas lançadas; Acompanhamento pelos gestores, online do cartão de ponto de seus subordinados; Suporte telefônico em horário comercial, sempre que precisar; Atualizações automáticas, mantendo o sistema atualizado constantemente; backup remoto, com seu banco de dados seguro em um servidor virtual externo PONTO SECULLUM 4 12 mês 69,90

3 Bobina térmica de 300m. GPR DIGITAL 2 UNID 0,50

4 Instalação e treinamento - Instalação e treinamentos de software. Fixação dos equipamentos. G P R DIGITAL 2 UNID 0,50
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº023/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: ELETROBARROS MAT. ELETRICOS LTDA - CNPJ. 82.462.250/0001-08, referente à compra de material elétrico, sendo reatores e lâmpadas, para manutenção dos Ginásios de Esporte: Gattinho, Panorama e Quinzão. Com valor total de R\$1.066,23 (um mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 26 de agosto de 2019.
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2019 – FORMA PRESENCIAL

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio inscrita no

CNPJ: 11.528.297/0001-89, por meio de sua pregoeira, tornar publico a RETIFICAÇÃO do edital, supra citado, por erro de digitação.

Onde lê – se no Subitem 4.5 do Edital:

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Com exceção do subitem 4.2 que a falta ou incorreção impedirá a participação no certame.

Leia-se:

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

Onde lê – se no Anexo III do Edital:

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

3.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

(...)

5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, com firma reconhecida.

Leia-se:

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

3.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

(...)

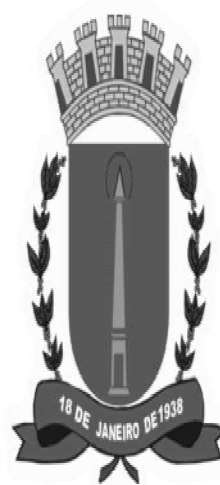
5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital.

Ficam inalteradas as demais cláusulas, inclusive data e horários.

Cornélio Procópio, 26 de Agosto de 2019.

Meury Naomi Matuda Marques

Pregoeira



ATOS DO LEGISLATIVO

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Página: 1

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	
				Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		75.701,84	121.822,83	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.701,84	121.822,83	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		563.697,06	440.560,51	RESULTADOS ACUMULADOS	
IMOBILIZADO		563.697,06	440.560,51	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		640.398,90	562.783,34	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
				TOTAL	
				640.398,90	562.783,34
ATIVO FINANCEIRO		75.701,84	121.822,83	PASSIVO FINANCEIRO	
ATIVO PERMANENTE		563.697,06	440.560,51	PASSIVO PERMANENTE	
SALDO PATRIMONIAL				640.398,90	562.783,34

COMPENSAÇÕES		Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual		Exercício Anterior	
TOTAL		0,00		0,00		874.631,29		626.436,37	
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS					
				TOTAL					
				DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
				DESTINAÇÃO DE RECURSOS					

Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Notas:

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2018

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As Demonstrações Contábeis Consolidadas da Câmara Municipal de Cornélio Procopio foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e das práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que trata da interpretação dos Princípios da Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, referem-se às receitas efetivamente arrecadadas e às despesas empenhadas.

2 - Execução da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária
O reconhecimento da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária, pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da Lei 4.320/64.

3 - Critérios de Avaliação do Ativo No Balanço Patrimonial
Os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceito do artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores da alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício. A partir do ano de 2019 será iniciada a contabilização das depreciações dos bens móveis, sendo calculado pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e de seu percentual residual ao final do período.

4 - Resultado Patrimonial
O Resultado Patrimonial Acumulado no exercício de 2018, representado no Balanço Patrimonial apresenta o saldo de R\$562.783,34 de 2017 e de 2018 o saldo é de R\$ 640.398,90

5 - Rendimentos em Conta Bancária
Todos os rendimentos em conta bancária foram transferidos à Prefeitura Municipal ao fim do exercício de 2018.

CORNÉLIO PROCOPIO 21/08/2019

HELVECIO ALVES BAZARO
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 05033610

CAROLINA DI PAULA CANTIDIO
CONTROLADORA

